PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Dr. Anysio Chaves s/n - Aeroporto Velho
CEP: 68.030.290 - Santarém - Pará

LEI MUNICIPAL Nº 15.562/96 DE 20 DE MAIO DE 1996.

FICA CRIADO O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, **DR. RUY IMBIRIBA CORREA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Programa de Doação de Sangue no Município de Santarém, que se fundamenta no estímulo à doação de sangue por parte dos funcionários municipais.

PARAGRAFO ÚNICO - Este programa terá como órgão de Referência o Centro de Hemoterapia e Hemotologia do Estado do Pará - regional de Santarém - **HEMOPA**.

ART. 2º - O Município estabelecerá campanhas de estímulo a doação no âmbito de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.

PARAGRAFO ÚNICO - A doação de sangue por parte de funcionários será seguida de voto de louvor, o qual será transcrito na ficha funcional do doador.

ART. 3º - A doação sempre contará ponto para a ascenção funcional de funcionário, no aspecto de merecimento.

ART. 4º - O servidor municipal poderá deixar de comparecer ao seu trabalho, sem prejuízo de vencimentos, por um dia, após cada doação.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 20 de maio de 1996.

RUY IMBIRIBA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria ao vigésimo dia do mês de maio de hum mil novecentos de noventa e seis.

NARLIO BASTOS DA CUNHA
Secretário de Administração